



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3977511/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAR DIGITAL 102562

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026		REMESSA TCE/PE: 27/2026		PROCESSO SEI Nº 00002763-15.2026.8.17.8017	
OBJETO					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de <i>Clipping de mídia impressa e eletrônica</i> , por meio de 01 (uma) assinatura, constituída de matérias da mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, blogs), tv e rádio, com rastreamento durante 24 (vinte e quatro) horas das notícias sobre o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e demais temas de interesse do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, bem como envio de alertas de notícias.					
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO DE CONTRATAÇÃO (LOTE/ITEM)			
R\$ 43.019,07		MENOR PREÇO			
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS?	
art. 28, I; art. 33, I da Lei 14.133/21	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ			12/11/2026, ÀS 10H		
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS			12/11/2026, ÀS 11H		
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES			R\$ 100,00		
PLATAFORMA			www.licitardigital.com.br		

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A CONVOCAÇÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS:	

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratações Direta - NLCD, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL” do Lote , modo de disputa “ABERTO”** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, com o uso da Plataforma Licitar Digital, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações, Ato/TJPE Nº 219, de 20 de março de 2025, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 57.002 de 24/07/2024, Decreto Estadual nº 53.384, de 22/08/2022, Decreto Estadual nº 54.142/20255, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/11/2026, às 10horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2026, às 11horas
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

Este procedimento está reservado à participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência:

Anexo I – A Análise de Riscos ;

Anexo I – B Modelo de Proposta de Preços;

ANEXOS do Edital

Anexo II – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compras;

Anexo III – Minuta de Contratual

Anexo IV – Termo de Confidencialidade

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de *Clipping de mídia impressa e eletrônica*, por meio de **01 (uma) assinatura, constituída de matérias da mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, blogs), TV e Rádio, com rastreamento durante 24 (vinte e quatro) horas** das notícias sobre o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e demais temas de interesse do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, bem como envio de alertas de notícias, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e em seu anexo.

1.2 Trata-se de serviço de **monitoramento contínuo** de mídia, prestado por empresa especializada, consistente na coleta, análise, categorização e entrega de notícias veiculadas em mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, portais de notícias, blogs especializados), televisão (emissoras abertas e fechadas) e rádio (emissoras AM e FM), que mencionem o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ou assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

1.3 O **serviço** de clipping compreende o **rastreamento ininterrupto** das mídias especificadas, a coleta de matérias relevantes, a categorização temática, a análise de sentimento editorial, a elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos, e o envio de alertas em tempo real para notícias consideradas de alta relevância ou sensibilidade institucional.

1.4 O fornecimento dos serviços destina-se ao atendimento das rotinas institucionais que demandam monitoramento de imagem e reputação, acompanhamento de temas estratégicos, e subsídio para tomada de decisões, conforme detalhado no item 2 do Termo de Referência, contribuindo para a adequada execução das atividades de comunicação social e gestão institucional.

LOTE ÚNICO				
ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD
1	306219-8	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - CLIPAGEM ELETRONICA, ACOMPANHAMENTO DO NOTICIARIO NA MIDIA IMPRESSA E INTERNET	Meses	12

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 43.019,07 (quarenta e três mil, dezenove reais e sete centavos) conforme indicado na Solicitação de Compras (Anexo II).

2.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21439**, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A594), rubrica 3.3.90.39, no valor de R\$ 3.584,92 x 04 (set a dez/2026) = R\$ 14.339,68. Quanto ao saldo de R\$ 28.679,39, será disponibilizado com o advento da LOA 2027, totalizando R\$ 43.019,07.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1 A comunicação entre os Licitantes e o Núcleo de Licitações e Compras Diretas - NLCD será realizada pelo sistema Licitar Digital.

3.1.1. Em caso de inoperabilidade do sistema, desde que de forma comprovada e justificada, a comunicação poderá ser realizada por meio do e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.1.2. O e-mail, quando enviado, deverá acrescentar no assunto: número do pregão; nome do pregoeiro; razão social da empresa, conforme modelo – PE000.202x.SERVICO.CLIPPING.

3.1.3. Poderão ser utilizados, para contato com o Núcleo de Licitações e Contratações Direta, os telefones (81) 3182.0570/3182.0000 e o e-mail: licita@tjpe.jus.br.

3.2 Em caso de necessidade de comunicação com a LICITAR DIGITAL, esta deverá ocorrer através do site www.licitardigital.com.br, do telefone (31)3191-0707 (WhatsApp) ou do e-mail – contato@licitardigital.com.br.

3.3 Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, nos seguintes canais:

a) No sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações); ou

b) No link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) No sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br;

d) Através do PNCP no link [https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1\[FDDM7\]](https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1[FDDM7])

3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada nos endereços eletrônicos previstos no item 3.3.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Para todas as referências de tempo será considerado obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

4.2 Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma plataforma e horário, salvo disposições em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1.1 A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente credenciada no sistema Licitar Digital.

5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br);

5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.1.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), inclusive no que se refere à documentação, desde que estejam devidamente credenciados na plataforma de licitações, cujo acesso se dá por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, através da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2.3 Poderão participar deste certame exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que detenham atividade compatível com o objeto licitado.

5.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar o proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

5.2.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME/MEI () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Declaro que não possuo, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

() Declaro que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

() Declaro que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

() Declaro, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

() Declaro que atendo às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

5.2.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º

da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.7.5 cujo sócio ou titular de fato ou de direito seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.2.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.2.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.2.7.12 que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

5.2.8 Não poderão participar desta licitação:

5.2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

5.2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.8.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

5.2.8.3.1 O objeto da contratação **não demanda** a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;

5.2.8.3.2 Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;

5.2.8.3.3 O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;

5.2.8.3.4 A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

5.2.8.4 Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção administrativa ou judicial que importe em suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade, inclusive aquelas impostas por organismos internacionais financiadores do projeto, quando aplicável;

5.2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.8.8.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.8.9 A vedação de que trata o item 5.2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica:

5.2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8.11 Pessoa física ou jurídica que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar o plano de recuperação deferido, cujo conteúdo certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;

5.2.8.12 Pessoa jurídica que tenham objeto social incompatível com o licitado;

5.2.8.13 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. [\(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça\)](#);

5.2.8.14 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.8.2. e 5.2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 O disposto nos itens 5.2.8.2 e 5.2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.7.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Pannel de Licitações: www.licitardigital.com.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até 03 (três) dias úteis antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, no sistema Licitare Digital na aba Impugnação/Esclarecimento.

6.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

6.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitare Digital, proposta de preços, em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos.

7.2 A proposta deverá estar preenchida nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo às especificações contidas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável modelo.

7.3 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

7.4 Os preços deverão incluir todos os custos incidentes sobre o objeto.

7.5 Até o prazo para recebimento das propostas, indicado neste edital, será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

7.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

7.7 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração expressa.

7.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8 Os documentos da proposta e habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados ao Pregoeiro e ao público somente após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema ou de sua desconexão.

8.4 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que:

a) esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);

c) contrarie as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

d) preveja majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

e) apresente uma segunda opção com custo adicional;

f) contenha cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.4.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Durante a etapa de lances, os licitantes deverão observar o **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances ofertados. Dessa forma, o sistema aceitará apenas lances que apresentem **redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais)** em relação ao último lance registrado.

9.2.1 Os lances que não observarem o intervalo mínimo estabelecido serão **automaticamente**

rejeitados pelo sistema eletrônico.

9.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.8 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.8.1 A prorrogação automática de que trata o item 9.8. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no item 9.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.10 Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.12 Encerrada a etapa de que trata o item 9.10, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE.

9.13 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.14 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.licitardigital.com.br.

9.16.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17 Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão adotados os critérios de desempate, previstos item 10 deste Edital

9.18 Finalizada a etapa de lances e definido a classificação das propostas a sessão será suspensa para ajuste da proposta de preços ao lance vencedor e envio da documentação de habilitação, conforme item 13.1 deste Edital.

9.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas em lei. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10. 1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, conforme nessa ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2 Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA CONVOCAÇÃO PROVISÓRIA

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO REDIGIDA, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL, até 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao término da sessão, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, mediante sistema LICITAR DIGITAL, no campo HABILITAÇÃO.

12.1.1 Excepcionalmente, quando houver instabilidade técnica no Sistema Licitar Digital ou mediante solicitação expressa do Pregoeiro, o envio da proposta ajustada e da documentação de habilitação poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico licita@tjpe.jus.br.

12.1.2 Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

12.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de ajustar proposta e/ou anexar documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.1 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

12.5 Constatada a existência de documentação vencida no CADFOR-PE, a licitante deverá providenciar a imediata atualização das certidões junto ao referido cadastro, por meio do envio da documentação atualizada para o endereço eletrônico gecad@sad.pe.gov.br, e, após a regularização, comprovar perante o Núcleo de Licitações a efetiva atualização cadastral.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proponente primeira classificada deverá apresentar proposta de preços, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitem 12.1 deste instrumento.

13.2 A proposta deverá ser apresentada digitalizada em forma clara na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

13.3 Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE.

13.4 Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, contendo preço unitário do item e total do lote, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, com máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

13.4.1 A proposta deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas.

13.4.2 Para fins de julgamento, poderá ser solicitado documento comprobatório de originalidade emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

13.5 A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições da aquisição dos produtos ou de insuficiência de dados de informações.

13.6 A proposta deverá ainda observar as exigências do Termo de Referência.

13.7 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 CADFOR via sistema e-fisco: <https://efisco.sefaz.pe.gov.br/>

14.1.2 Lista de Inidôneos consolidada com Portal de Transparência da União, Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União via link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.1.5 Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos do subitem 13.1. deste Edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

14.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.3.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

14.3.6.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

14.3.7 A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida no subitem 14.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequena Porte, vinculada à Presidência da República.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.4.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/>

14.4.1.2 A certidão descrita no subitem 14.4.1, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.1.3 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4.1.4 Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.4.1.4.1 Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas no Edital.

14.4.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

14.4.2.1 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

14.4.3 Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 14.4.2.1 letra “e”.

14.4.4 A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) > 1

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante > 1

ONDE:

LG = Liquidez Geral; SG = Solvência Geral; LC = Liquidez Corrente

14.4.4.1 A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 14.4.4;

14.4.4.2 Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

14.4.5 A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

14.4.6 Justificativa Dos Índices Contábeis

14.4.6.1 O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

14.4.6.2 O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

14.4.6.3 Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

14.4.6.4 Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

14.4.6.5 O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

14.4.6.6 O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante

+ Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

14.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível)).

14.4.6.8 Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

14.4.6.9 Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 Como condição de segurança jurídica para a contratação, a proponente deverá comprovar aptidão para execução de serviços de monitoramento integrado de mídias através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em execução de serviços de monitoramento integrado de mídias por período não inferior a 12 (doze) meses ininterruptos, em objeto de natureza e volume similares.

14.6 Documentos e informações complementares:

14.6.1 Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

14.6.2. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Pregoeiro dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, consoante disposto no art. 73, do Ato Normativo Conjunto nº 49/2023 - TJPE.

14.6.3 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6 e 14.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

14.6.4 Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), tem atendimento ao público das 7h30 às 13h30, através dos telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864 e pelo e-mail: gecad@sad.pe.gov.br

14.6.5 Os documentos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE ÚNICO.

15.1.1 Será admitido como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.1 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

15.2.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.2.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

15.2.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.2.7 Com o objetivo de realizar análise e avaliação da conformidade das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos bens a serem fornecidos (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II, e § 3º do art. 17).

15.3 No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

15.3.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s), quando será declarada vencedora em sessão pública, previamente informada pelo Pregoeiro.

16 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O Pregoeiro, ou autoridade a ele superior poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

16.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o [Pregoeiro](#) a fazer exigências novas não previstas no edital.

17. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

17. 1 Verificada a aceitabilidade da proposta e documentação de habilitação o Pregoeiro informará a data e horário para retomada do Pregão, para divulgação do resultado do certame.

17.2 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.4 Após Declarado Vencedor o objeto será adjudicado à licitante vencedora e homologado pela Autoridade competente.

18 .DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

18.2.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

18.2.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.3 Após o registro da intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

18.4 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em 3

(três) dias úteis que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item, fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.7 A Proponente desclassificada antes da disputa ou os que forem inabilitados antes da Declaração de Vencedor também poderão manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento.

18.8 Quando solicitado pelo Pregoeiro o recurso poderá ser encaminhado para o e-mail (licita@tjpe.jus.br), no prazo do subitem 18.2. deste Edital.

18.9 A falta de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no subitem 18.3, bem como o não envio das razões do recurso, no prazo legal, importará a decadência do direito de, e a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será encaminhada pelo Pregoeiro à Autoridade competente.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.13 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 As obrigações da contratante e contratada estão disciplinadas, respectivamente, nos itens 7 e 8 do Termo de Referência - **ANEXO I**.

19.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada, e em situação regular, até a data da contratação, no sistema Corporativo E-Fisco do Estado de Pernambuco, cujas informações e procedimentos constam no site, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008.

19.2.1 A licitante vencedora que não estiver cadastrada no sistema deverá acessar o link para preenchimento do formulário do E-Fisco (<https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>)

19.2.2 O não atendimento aos subitens 19.2 e 19.2.1 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

19.3. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para, firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.4. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

19.5. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e

desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.5. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa

19.7. A assinatura do contrato, se houver, será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

19.8. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

19.9. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.10. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº 14.133/2021.

19.11. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

19.12. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

19.13. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

20.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.4 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.6 A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, por servidores designados através de Diário Oficial do TJPE, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) As determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) O disposto em instruções internas editadas pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos.
- c) As recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE n 05/2008.

20.7 A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

20.8 O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

20.9 O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão seguir as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa vigente do TJPE que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos.

20.10 O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

20.11 Indicadores de Desempenho (KPIs):

A avaliação da qualidade dos serviços prestados será balizada pelos seguintes indicadores mínimos de desempenho:

20.11.1 Taxa de Cobertura: Percentual de notícias relevantes sobre o TJPE efetivamente capturadas e reportadas em relação ao total de notícias publicadas nos veículos monitorados. Meta: Mínimo de 95% (noventa e cinco por cento). Verificação: Realizada mensalmente através de amostragem de veículos e comparação com clippings de terceiros ou verificação interna.

20.11.2 Pontualidade na Entrega: Cumprimento rigoroso dos horários de entrega das edições diárias de clipping (8h e 14h) e dos relatórios mensais (até o 5º dia útil do mês seguinte). Meta: 100% (cem por cento) de cumprimento. Verificação: Registrada diariamente através de logs de envio de e-mail e acesso a plataforma online.

20.11.3 Acurácia da Categorização: Classificação correta das notícias nos eixos temáticos estabelecidos e na análise de sentimento (positiva, negativa, neutra). Meta: Mínimo de 90% (noventa por cento) de acurácia. Verificação: Realizada mensalmente através de amostragem de notícias categorizadas.

20.11.4 Disponibilidade do Serviço: Tempo de operação contínua da plataforma online e dos sistemas de monitoramento. Meta: Mínimo de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade mensal. Verificação: Realizada através de logs de sistema e relatórios de uptime da plataforma.

20.12 Penalidades por Não Atingimento de Metas: As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação, bem como pelo não atingimento das metas dos Indicadores de Desempenho, serão devidamente consignadas na minuta do contrato, observando-se proporcionalidade e razoabilidade.

20.13 Responsabilidade da Contratada: A fiscalização e o acompanhamento de que trata o item

anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato.

20.14 Da Reunião Inicial e Alinhamento Estratégico

Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (ANTES do início efetivo do serviço), o preposto da Contratada participará de reunião técnica com a ASCOM/TJPE para aprovação do Plano de Execução Detalhado, contendo:

- a) Configuração adequada da plataforma de clipping e testes de funcionamento, com cronograma definido;
- b) Credenciais de acesso seguras às plataformas tecnológicas (com autenticação de dois fatores);
- c) Escopo final de veículos monitorados (Imprensa, Web, TV e Rádio);
- d) Matriz de palavras-chave e filtros de exclusão, com revisão periódica mensal;
- e) Protocolo de fluxos para alertas críticos via WhatsApp/E-mail com prazos específicos;
- f) Plano de contingência em caso de falhas técnicas.

20.14.1 A Contratada vincula-se à sua proposta de preços e às normas de Direito Público, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos causados ao Tribunal em virtude de falhas na execução.

20.15 Da Mobilização e Início da Prestação

A Contratada deverá estar apta a iniciar o monitoramento e a entrega dos produtos de clipping no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, garantindo tempo hábil para configuração da plataforma, alinhamento de palavras-chave e testes de funcionamento.

20.16 Da Sistemática de Monitoramento Ininterrupto (24/7)

20.16.1 O rastreamento será realizado de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados), cobrindo todo o espectro midiático definido.

20.16.2 A metodologia deverá combinar tecnologia de captura automatizada com curadoria humana especializada, visando garantir a relevância das notícias e a correta análise de sentimento (Positivo, Negativo, Neutro).

20.17 Da Periodicidade e Entrega das Edições Diárias

20.17.1 O envio das edições eletrônicas ocorrerá via plataforma online, e-mail e aplicativos de mensagens, observando-se:

- a) Primeira Edição: Até as 08h00, consolidando as notícias do período noturno e início da manhã.
- b) Segunda Edição (Complementar): Até as 14h00, com as atualizações do período matutino.

20.18 Dos Alertas de Alta Relevância (Breaking News)

20.18.1 Para fatos de alta sensibilidade ou crise institucional, a Contratada deverá emitir alertas em tempo real, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a veiculação/identificação, permitindo a pronta resposta da gestão do TJPE. Para efeitos deste contrato, consideram-se fatos de alta sensibilidade ou crise institucional:

- i. Notícias que mencionem decisões judiciais de repercussão estadual ou nacional do TJPE;
- ii. Denúncias ou investigações envolvendo membros ou servidores do Tribunal;
- iii. Paralisações, greves ou falhas críticas nos sistemas do TJPE;
- iv. Qualquer outro fato previsto na matriz de temas sensíveis e palavras-chave a ser definida na Reunião Inicial de Alinhamento Estratégico, garantindo a objetividade no acionamento dos

alertas.

20.19 Dos Relatórios Mensais e Inteligência Institucional

20.19.1 Até o 5º dia útil do mês subsequente, deverá ser entregue Relatório Consolidado contendo:

- a) Análise Quantitativa: Volume por veículo e categoria;
- b) Análise de Valoração: Equivalência financeira/centimetragem (se aplicável);
- c) Análise Editorial: Gráficos de tendências e sentimento da mídia.

5.6.2 O conteúdo deverá ser categorizado pelos eixos estratégicos do Tribunal (Presidência, Corregedoria, ESMAPE, NUPEMEC, Infância e Juventude, Decisões Judiciais, etc.).

20.20 Da Abrangência e Pesquisas Especiais

20.20.1 O monitoramento abrangerá veículos estaduais (PE) e os principais veículos nacionais.

20.20.2 A Contratada realizará, sob demanda e sem custos adicionais, até 02 (duas) pesquisas temáticas especiais por mês, destinadas a subsidiar estudos específicos da ASCOM.

20.21 Da Gestão Administrativa e Preposto

20.21.1 A Contratada deverá indicar formalmente um Preposto, com poderes para resolver questões operacionais, técnicas e administrativas, disponível para interlocução com a fiscalização do TJPE.

20.21.2 SLA de Atendimento: Reclamações sobre a qualidade do serviço ou pedidos de correção deverão ser respondidos/sanados em até 24 (vinte e quatro) horas.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-Fisco, conforme previsto no item 19.2 deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

21.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

21.3. O faturamento deverá ser realizado mensalmente pela contratada, detalhando todos os serviços executados no período.

21.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

21.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

21.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8. O pagamento não implica aceitação definitiva da execução contratual, permanecendo a Contratada responsável pelos vícios, defeitos e demais obrigações assumidas ao longo de toda a vigência contratual.

21.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21.11 Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, 28/04/2026, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro.

22 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021) e o Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), bem como as políticas internas do TJPE relacionadas a sustentabilidade e responsabilidade social.

22.2 Eficiência Ecológica: A contratada deverá garantir a mitigação do uso de insumos físicos (papel e mídias plásticas), priorizando o armazenamento em nuvem com redundância geográfica e interfaces de visualização remota, fornecendo relatórios exclusivamente em formato digital (PDF e Excel). Não serão aceitas impressões de relatórios, exceto quando expressamente solicitado pela ASCOM por necessidade operacional específica.

22.3 Responsabilidade Socioambiental: A contratada deverá:

- a) Manter declaração de idoneidade trabalhista, assegurando a inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo;
- b) Comprometer-se com a proteção de dados pessoais conforme Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) Implementar políticas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas de mercado;
- d) Manter sigilo absoluto sobre informações sensíveis do TJPE.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

23.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

23.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

23.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

23.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

23.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. fraudar a licitação;

23.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Multa;

23.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nos itens 23.2.2 e 23.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 23.1.1 deste edital;

23.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3. deste edital;

23.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 23.1.4., 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9 deste edital.

23.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitatar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

23.5.1. No cometimento da infração prevista no item 23.1.1: de 6 a 12 meses;

23.5.2. No cometimento da infração prevista no item 23.1.2: até 6 meses;

23.5.3. No cometimento da infração prevista no item 23.1.3: de 12 meses a 18 meses.

23.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9: de 03 a 6 anos.

23.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 23.5 e 23.6 deverão ser observadas:

23.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

23.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.9. As penalidades previstas nos itens 23.2.2. e 23.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

23.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

23.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23.12. Quanto as sanções da fase contratual estarão dispostas na Minuta Contratual (Anexo III do Edital).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza integrada e ininterrupta do serviço de monitoramento de mídia, cuja execução pressupõe controle direto pela empresa contratada sobre a plataforma tecnológica e a equipe de curadoria.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 É facultado ao Pregoeiro, caso julgue necessário, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITAR DIGITAL e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

25.9 Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

25.10 Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

25.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

25.12 Fica designado o Foro da Comarca de Recife para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE CAVALCANTI PEREIRA**, **Pregoeiro(a)**, em 22/10/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3977511** e o código CRC **F758CCDD**.